Ofício Externo nº 4993/2022

Araucária, 26 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.513/2022 – "Altera a redação da Lei nº 3.926, de 19 de julho de 2022 prorrogando a concessão de isenção do pagamento da tarifa de passageiros do Transporte Público Coletivo Integrado de Araucária / TRIAR – Araucária aos Agentes Censitários e os Recenseadores contratados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para atuarem no Município de Araucária".

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 2.513/2022**, que altera a redação da Lei nº 3.926, de 19 de julho de 2022 prorrogando a concessão de isenção do pagamento da tarifa de passageiros do Transporte Público Coletivo Integrado de Araucária / TRIAR – Araucária aos Agentes Censitários e os Recenseadores contratados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para atuarem no Município de Araucária.

O presente Projeto tem por objetivo atender a solicitação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para a prorrogação da isenção aos seus servidores temporários que atuarão nesta municipalidade no Censo Demográfico 2022, concedida pela Lei nº 3.926/2022, em virtude da prorrogação da realização da coleta do Censo.

Considerando que a vigência da isenção para os recenseadores termina em 31/10/2022 e para os agentes censitários em 30/11/2022, solicita-se a costumeira rapidez na análise do presente Projeto por esta Casa de Leis.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 109391/2022

PROJETO DE LEI Nº 2.513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação da Lei nº 3.926, de 19 de julho de 2022 prorrogando a concessão de isenção do pagamento da tarifa de passageiros do Transporte Público Coletivo Integrado de Araucária / TRIAR – Araucária aos Agentes Censitários e os Recenseadores contratados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para atuarem no Município de Araucária.

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 3.926, de 19 de julho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Agentes Censitários: entre 01/07/2022 a 31/01/2023; e

II - Recenseadores: entre 01/07/2022 a 31/01/2023."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de outubro de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 109391/2022

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Superintendência Estadual do IBGE no Paraná

OFÍCIO Nº 176/2022/SES/PR/IBGE.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Hissam Hussein Dehaini
Prefeito Municipal
Município de Araucária
Rua Pedro Druszcz, 111 - Centro
83.702-080 - Araucária - PR - Brasil

Assunto: Renovação de isenção de tarifa de transporte urbano - Município de Araucária

Senhor Prefeito,

Como já é de conhecimento do Município, o IBGE está realizando, desde o dia 01 de agosto, a coleta do Censo Demográfico 2022. Esta pesquisa é fundamental para o Brasil, seus Estados e municípios, pois produz informações atualizadas que são a base de um profundo diagnóstico da população brasileira, o que tem fundamental importância para o planejamento do futuro.

Considerando a prorrogação da realização da coleta do Censo Demográfico 2022, e visando atender a necessidade do transporte de agentes censitários e recenseadores, solicitamos por meio desse ofício a renovação da isenção tarifária de ônibus no município de Araucária até a data de 31 de janeiro de 2023.

Isto posto, agradeço desde já a atenção ao nosso pleito e aproveito para renovar também nossos protestos de distinto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS GUILHERME RICARDO
Superintendente Estadual Nível II

Alameda Doutor Carlos De Carvalho, 75 - 1º Ao 9º Andares - Centro
80.410-180 - Curitiba - PR - Tel: (0XX41) 3595-4409 E 4402
http://www.ibge.gov.br • 0800 721 8181

IBGE Documento certificado

Documento assinado eletronicamente por ELIAS GUILHERME RICARDO, Superintendente Estadual Nível II, em 18 de Outubro de 2022, às 12:07:46, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 49590781280584154 35 e o código CRC 6BFC5136.

CADASTRO	NOME	QUANTIDADE USOS
31705	ALCEU ROGERIO DOS SANTOS	27
31316	ALEX COSTA DA SILVA	1
29031	ALINE HELENA PONZONI	12
29078	AMAURI CASARIN JUNIOR	39
31468	AMAUROCI EDSON DE ASSIS ALVES	46
31331	ANA CLECIA DE SOUSA	6
31417	ANA KARINA TRUDES DE SOUZA CORREA	33
29090	ANGELA ZAVIA	12
29161	CARLOS DALAGRANA ASSUMPCAO JUNIOR	23
31478	CLAUDINICE MARIA CAMPARIM	0
31565	CLEONICE DA ROSA SOARES	0
29290	CLEYDSON MARCELO ALMEIDA DAMASCENO	32
31542	DANIELA DIAS DANTAS	4
31293	DANIELE MARIN DA SILCAVA	42
31498	DHAYSIELLI TERNIEDEN	0
31490	DIEGO HENRIQUE MACHADO	0
31390	EDIENE DA SILVA SANTOS	74
31445	ELIANE COSTA ROCHA	2
31327	ELIANE DA CONCEIÇÃO NECO	8
31528	EVANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	0
31411	FELIPE CHECOZZI	0
31471	FRANCIELE DA LUZ DE OLIVEIRA FIGURA	32
31549	FRANCIELLE KERSTIN BRUM DOS SANTOS	6
31463	GISELE APARECIDA PEIXOTO	13
31397	GISELE SERAPIO SA	13
31454	GISLAINE APARECIDA PEIXOTO	42
29447	GISLAYNE PAES RUZIK	18
31332	GRASIELE PUPO SILVA	12
31461	GUILORMAN MARIA DA SILVA	26
31319	HECTOR LORAN LOURENÇO	1
	IARA NEGRELO BISCAIA	0
31541	ISAURA DA SILVA ALVES	10
31337	JESSICA SIQUEIRA ALMEIDA	2
31534	JOÃO ANGELO RONTAL QUEIROZ	47
29501	JOAO HENRIQUE HRYCYNA	42
29082	JOSE EDUARDO VIANA	36
31545	JOSIANE CORREIA	20
27637	JOSIANE PADILHA SCHIAVO	30
	JUAREZ BAPTISTA DO CARMO	0
31313	LAYLA CHRISTINA PERIS DA SILVA	26
31448	LENITA OLIVEIRA SANTOS	74
31388	LEONARDO BAUMEL CERCAL	0
31444	LILIAN SILVA CHECOZZI	8
31421	LÍVIA ODORIGES AMARO	4
31683	MARA ROSANE PEREIRA BISCAIA	8
31568	MARCIA GOMES DE FREITAS	26
31430	MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS	36
30175	MARIA LUIZA DA SILVA E SILVA	29

LICENCIADORES CADASTRADOS	USOS COM TARIFA ISENTA SETEMBRO 2022	CUSTO DA ISENÇÃO SETEMBRO 2022	PROJEÇÃO DO CUSTO COM ISENÇÃO DE OUTUBRO 2022 A 31 DE JANEIRO 2023
76	1389	R$ 2.083,50	R$ 8.334,00

31728	MARLENE DO ROCIO SILVEIRA	43
31467	MICHELE CAMARGO DE ALMEIDA	14
31317	MICHELLI LUCIANA MASSOLINI LAUREANO	0
31449	NAIR APARECIDA MUNHOZ SARAIVA DE ARAUJO	1
1202121	NATALIE JULIANA KOROBINSKI	1
31536	PATRICIA FERNANDA ALDIGOR	23
31770	PATRICIA FERREIRA ALVES	20
31544	PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	8
31341	RAFAEL JOSE MACEDO GONÇALVES	58
31300	RAFAEL JOSE MACEDO GONÇALVES JUNIOR	25
29035	RAFAELA APARECIDA LECH	3
31455	RENE MOREIRA DA SILVA JUNIOR	26
29245	RYGUELL LUCIO REIS DE SOUZA	16
31479	ROSA MARIA DA SILVA	1
29089	SANDRO VANDERLEI DA SILVA	43
31577	SHIRLEI DA SILVA SANTOS	15
31457	SILVANA SOARES PERPETUA MARTINS	15
36333	SILVIA DOS SANTOS RITA	0
29059	SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUSA	77
SEM CARTAO	SUZIANE CAVALCANTE SOUZA	0
36124	TALITA NOVACK RUIZ	0
31425	TATHIANE DA SILVA SOARES	7
31321	THAIS LUANA GONÇALVES FREITAS	4
31501	VALTER ANGELINO	20
1111366	VILSON VILMAR HARTMANN	18
31442	VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	4
31564	WANDERLEY DA SILVA	21
31482	YOHANA CRISTINA DOS SANTOS ROSA	4

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento

Isenção da tarifa do Transporte Coletivo de Araucária aos Agentes Censitários e os Recenseadores contratados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com a Lei Municipal n° 3.926 de 19 de julho de 2022.

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesa abaixo identificado, no exercício de suas funções administrativas, DECLARA nos termos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, , que a despesa referente ao presente processo é compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e possuirá a devida previsão orçamentária para o exercício em curso (LOA), conforme abaixo:

Órgão	10 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	2 – Gerência de Transporte Coletivo
Ação	2271 – Manter as atividades do Transporte Coletivo
Referencias	1322 (33390399050)

Requisição	Objeto	Valor Total
	Isenção de tarifa	R$ 8.334,00

Natureza de despesa	Fonte	Exercício 2022
3.3.90.39.9905	1000	R$ 8.334,00

Araucária, 21 de OUTUBRO de 2022

Assinado digitalmente por:
ELIZANGELA RODE:05190228908
051.902.289-08
21/10/2022 14:48:41

ELIZANGELA RODE
Secretária Municipal de Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6352db82a1887.

Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Consoante às informações contidas no Processo nº 109391/2022 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística conforme a Lei nº3.926/2022 de 19 de julho de 2022 "Concede isenção do pagamento da tarifa de passageiros do Transporte Público Coletivo Integrado de Araucária / TRIAR – Araucária aos Agentes Censitários e os Recenseadores contratados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para atuarem no Município de Araucária", temos a expor:

Cabe ressaltar que o presente visa conceder isenção do pagamento da tarifa de passageiros do Transporte Público Coletivo Integrado de Araucária / TRIAR – Araucária aos Agentes Censitários e os Recenseadores contratados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para atuarem no Município de Araucária seus servidores temporários que atuarão nesta municipalidade no Censo Demográfico 2022 prorrogando o prazo solicitado anteriormente até 31 de janeiro de 2023. Por não se tratar de uma despesa de caráter continuado conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) *'Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.'* não faz-se necessário a elaboração de impacto orçamentário. Destacamos ainda que haverá incremento na despesa, porém sem que tal isenção afete as metas estabelecidas.

Araucária, 25 de outubro de 2022.

LAURO LUCIANO STALL
Secretário Municipal de Finanças

Assinado digitalmente por:
LAURO LUCIANO STALL
977.676.629-34
25/10/2022 09:38:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/10/2022 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atenda.net/p8357d8b598dc3.